



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro Tecnológico
Colegiado do Curso de Ciência da Computação

RESOLUÇÃO Nº 1/2012 - CCCC

**REQUISITOS E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO em reunião do dia 13 de Dezembro de 2012, considerando o disposto na Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciência da Computação da UFES,

RESOLVE:

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio pode ser caracterizado como obrigatório ou não obrigatório. O Estágio Supervisionado Obrigatório é uma condição essencial para a conclusão do curso. O Estágio Supervisionado Não Obrigatório é opcional e pode ser considerado atividade complementar.

Art. 2º Como regra geral, o estágio deve ter uma carga horária de no máximo 20 (vinte) horas semanais e deve ser garantido que sua jornada não conflite com o horário do curso do aluno. Para isso, deve ser possível a alteração dos horários do estágio em cada período letivo de acordo com o horário do estudante. Também deve ser possível a compensação de horas em função de provas ou tarefas realizadas ao longo do período letivo.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Colegiado do Curso, ou fora do período letivo, a carga horária semanal pode ser maior, não ultrapassando, no entanto, o máximo estabelecido pela legislação (atualmente 30 horas semanais).

Art. 3º A duração do estágio em uma unidade concedente deve ser de, no máximo, dois anos (um ano e renovável por igual período de tempo), conforme a legislação vigente.

SEÇÃO II – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 4º O Estágio Supervisionado Não Obrigatório deve ser tratado como Atividade Complementar.

Art. 5º O Estágio Supervisionado Não Obrigatório só pode ser realizado por aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- (a) estar regularmente matriculado;
- (b) ter cumprido carga horária, disciplinas e atividades previstas para integralização do quinto período do curso;
- (c) possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,5.

Art. 6º Para a realização do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, o aluno deve apresentar à Coordenação de Estágios do Curso seu histórico atualizado, horário individual atual e Termo de Compromisso ou Plano de Estágio, o qual deve conter as informações essenciais a respeito do estágio, tais como: unidade concedente, período do estágio, horário, responsável pelo estagiário na unidade concedente e plano de atividades.

Art. 7º Não é permitida a realização simultânea de mais de um Estágio Supervisionado Não Obrigatório por aluno.

SEÇÃO III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 8º O Estágio Supervisionado Obrigatório corresponde à disciplina Estágio Supervisionado e deve ter uma carga horária mínima de 200 horas, podendo ser realizado por alunos regularmente matriculados a partir do momento em que a carga horária, disciplinas e atividades cumpridas pelo aluno forem equivalentes à carga horária, disciplinas e atividades previstas para integralização do quinto período do curso.

Art. 9º Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Colegiado do Curso, atividades supervisionadas podem ser consideradas, para fins de integralização curricular, equivalentes a Estágio Supervisionado Obrigatório, quando ficar comprovado o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, principalmente os aspectos de prática profissional não acadêmica, relações interpessoais e integração a uma estrutura organizacional.

Parágrafo Primeiro: As atividades que tratam o *caput* podem ser desenvolvidas na UFES, desde que não se caracterizem como atividades estritamente acadêmicas.

Parágrafo Segundo: Caso sejam consideradas equivalentes a Estágio Supervisionado Obrigatório, as atividades não podem ser pontuadas como Atividades Complementares.

Parágrafo Terceiro: As atividades que trata o *caput* devem obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 8º.

Art. 10º Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deve atender os critérios estabelecidos no Art. 8º e, além disso, deve apresentar ao Colegiado do Curso um Plano de Estágio devidamente assinado pela Coordenação de Estágios do Curso.

Parágrafo Primeiro: A matrícula será efetivada em procedimento interno do Colegiado do Curso, após a etapa de ajuste de matrícula, prevista no calendário acadêmico de acordo com as resoluções nº 058/2008-CEPE e 039/2010-CEPE.

Parágrafo Segundo: O aluno deve entregar o Plano de Estágio até o início da etapa de ajuste de matrícula.

Parágrafo Terceiro: O Plano de Estágio deve ser confeccionado em formulário próprio, conforme Anexo I, e incluir: a) dados do aluno; b) dados da unidade concedente; c) profissional supervisor do estágio; d) datas de início e fim do estágio; e) objetivos; f) descrição das atividades a serem realizadas durante o estágio.

Art. 11º No final do semestre o aluno deve entregar ao Colegiado do Curso um Relatório de Estágio assinado por seu supervisor, contendo a descrição das atividades realizadas no período.

Parágrafo Primeiro: O aluno que não entregar o Relatório de Estágio ou apresentá-lo de maneira inadequada não será aprovado na disciplina no semestre em questão.

Parágrafo Segundo: O Relatório de Estágio, conforme Anexo II desta resolução, deve incluir: a) dados do aluno; b) dados da unidade concedente; c) profissional supervisor do estágio; d) datas de início e fim do estágio; e) período a que se refere o relatório; f) descrição das atividades realizadas durante o período considerado; g) parecer do profissional supervisor do estágio.

Art. 12º Não é permitida a realização de mais de um Estágio Supervisionado Obrigatório por aluno.

Art. 13º Os casos omissos devem ser encaminhados à Coordenação de Estágio e resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Vitória, 13 de Dezembro de 2012.

Prof. Jadir Eduardo Souza Lucas

Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro Tecnológico

Colegiado do Curso de Ciência da Computação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1/2012 - CCCC

PLANO DE ESTÁGIO

I. DADOS DO ALUNO

Nome: _____

Matrícula: _____

Período letivo (ano/período): _____/_____

E-mail: _____ Telefone: _____

II. DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Profissional Supervisor do Estágio: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

III. DADOS DO ESTÁGIO

Estágio Convencional Atividade Supervisionada equivalente a Estágio

Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Carga horária semanal: _____ horas

Objetivos:

Principais atividades a serem realizadas:

Vitória, ____ de _____ de _____

Aluno

Profissional Supervisor do Estágio

Coordenação de Estágios do Curso Ciência da Computação

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1/2012 - CCCC

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

I. DADOS DO ALUNO

Nome: _____
Matrícula: _____
Período letivo (ano/período): ____/____/____
E-mail: _____ Telefone: _____

II. DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE

Nome: _____
Endereço: _____

Profissional Supervisor do Estágio: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

III. DADOS DO ESTÁGIO

Estágio Convencional Atividade Supervisionada equivalente a Estágio

Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____ Carga horária semanal: _____ horas

Período a que se refere o relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Principais atividades que foram realizadas:

Parecer do Profissional Supervisor do Estágio sobre o desempenho do aluno nas atividades:

Vitória, ____ de _____ de _____

Aluno

Profissional Supervisor do Estágio